



ESTADO DE GOIÁS  
VICE-GOVERNADORIA  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de n.º 201800012000492

Interessada: Vice-Governadoria do Estado de Goiás

Requisitante: Gerência de Gestão de Contratos

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na confecção de carimbos e fornecimento de chaves, fechaduras bem como o serviço de instalação e manutenção, para suprir a demanda desta Vice-Governadoria, pelo período de 12 meses.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação vem suprir as necessidades desta Vice Governadoria, concernentes à aquisição de Carimbos, borrachas e acessórios (confecção e reposição) e de chaves e fechaduras como serviço de mão de obra incluso, com o intuito de manter as atividades de expediente e a manutenção com qualidade de uso normal de mobílias como; armários, gavetas, portas e demais equipamentos de uso cotidiano deste órgão.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Tabela de Especificação:

##### LOTE 01 – CARIMBOS E BORRACHAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	V. UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CARIMBO automático estojo auto entintado para texto, completo aprox.: 3,8 cm x 1,4 cm.	Unid.	15	18,00	<b>270,00</b>
02	CARIMBO automático estojo auto	Unid.	9	46,67	<b>420,03</b>

	entintado para texto, completo aprox.: 4,7 cm x 1,8 cm.				
03	CARIMBO – com base e cabo em madeira, 04 linhas	Unid.	3	9,25	<b>27,75</b>
04	CARIMBO – com base e cabo em madeira, 06 linhas	Unid.	4	14,25	<b>57,00</b>
05	CARIMBO – com base e cabo em madeira, 09 linhas	Unid.	2	12,78	<b>25,56</b>
06	Borracha para carimbo 3,8 cm x 1,4 cm	Unid.	7	17,05	<b>119,35</b>
07	Borracha para carimbo 4,7 cm x 1,8 cm	Unid.	3	12,67	<b>38,01</b>
08	Borracha para carimbo 4 linhas	Unid.	4	12,83	<b>51,32</b>
09	Borracha para carimbo 6 linhas	Unid.	3	13,67	<b>41,01</b>
10	Borracha para carimbo 9 linhas	Unid.	2	15,17	<b>30,34</b>
<b>TOTAL</b>			<b>52</b>	<b>172,33</b>	<b>1.080,37</b>

### LOTE 02 – CHAVES E FECHADURAS / SERVIÇO INSTALAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	V. UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Fechadura tubular para porta em divisória	Unid.	7	76,67	<b>536,69</b>
02	Chave para Fechadura – Para	Unid.	23	17,67	<b>406,41</b>

	porta em divisória (Confecção)				
03	Confecção de Chave – tipo gaveta	Unid.	12	21,67	<b>260,04</b>
04	Confecção de Chave – para armário	Unid.	11	20,00	<b>220,00</b>
05	Confecção de Chave – tipo simples	Unid.	7	15,67	<b>109,69</b>
06	Cópia de chave Yale	Unid.	23	11,33	<b>260,59</b>
07	Instalação de fechadura de porta comum	Unid.	7	70,00	<b>490,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>90</b>	<b>233,00</b>	<b>2.283,42</b>
<b>LOTE 01 + LOTE 02</b>			<b>TOTAL</b>		<b>R\$3.363,79</b>

3.2 Os valores dos produtos constantes da tabela 3.1 foram inferidos da média aproximada dos três orçamentos coletados no mercado.

#### **4. OBRICAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1 A contratada se obriga a entregar o objeto ou a executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

4.2 A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais, taxas, retenções, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na sua execução, incluindo os impostos retidos na fonte pela contratante.

4.3 No valor total deverão estar inclusos todos os insumos ou serviços necessários à entrega do produto ou serviço, não podendo ter nenhum tipo de acréscimo posterior.

4.4 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução dos serviços ou entrega dos produtos, conforme previsto neste Termo de Referência.

4.5 Assumir total responsabilidade por dano de qualquer natureza, que seus empregados, prepostos ou mandatários, venham causar por dolo ou culpa ao patrimônio público, a si ou a terceiros, quando da execução do serviço ou entrega do objeto deste contrato.

#### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

5.1 Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos.

5.2 Fiscalizar e inspecionar os serviços ou a entrega dos produtos e verificar o fiel cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

5.3. Fornecer a qualquer tempo, com o máximo de presteza e mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

## **6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

6.1 A entrega dos produtos ou execução dos serviços ocorrerá ao longo de *12 meses*, mediante solicitação.

6.2 O fornecedor terá no máximo 03(três) dias após a solicitação do contratante, para entregar o produto ou serviço contratado.

6.3 O local para a entrega dos produtos é a sede da Vice-Governadoria, situada à Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, ala leste, Goiânia-GO.

6.4 A Contratada deverá, em caso de fornecimento de material ou serviço que necessite de teste ou aceitação, submeter os mesmos à aprovação da contratante.

6.5 A Administração Pública terá prazo de até 5 (cinco) dias para aceitar a entrega do objeto, fazendo o recebimento provisório do serviço ou produto, até que seja emitido documento de recebimento definitivo.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota fiscal devidamente protocolizada junto à unidade competente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o seu recebimento, exceto quando da irregularidade fiscal da empresa. Neste caso, o pagamento será feito após a regularização da(s) pendência(s).

7.2 Conforme disposto no artigo 4º da lei nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014, os pagamentos serão efetivados por crédito em conta corrente do favorecido na instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira, neste caso, a **Caixa Econômica Federal**.

## **8. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 A solicitação e recebimento dos produtos e serviços, bem como respectivo atesto da nota fiscal, será de responsabilidade de servidor da gerência de gestão de contratos.

8.2 O Gestor do Contrato, designado pela referida Portaria, será responsável pelo controle, habilitação do pagamento e fiscalização deste contrato.

## **9. PENALIDADES**

9.1 Pelo descumprimento de uma ou mais cláusulas deste Termo de Referência será aplicada a multa de 2% do valor total do contrato.

9.2 As multas serão descontadas dos pagamentos, quando houver, ou ainda se for o caso, cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação, no termo contratual ou em instrumento que o substitua.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Os produtos e serviços deste Termo de Referência são destinados a todas unidades administrativas.

10.2 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 7.466/2011, deverá a contratação ser precedida de certame destinado exclusivamente à microempresas e a empresas de pequeno porte.

10.5 Considerando a natureza e o valor médio orçado do objeto, não se recomenda a divisão dos lotes em itens, haja vista que tal medida poderia consubstanciar fator de desestímulo à concorrência ou fragmentação desarrazoada de fornecedores, que dificultaria a gestão da contratação e/ou comprometeria a qualidade dos produtos ou serviços prestados, além de gerar custos extras e ser logisticamente desinteressante.

10.6 As devidas retenções e/ou isenções de tributos nas notas fiscais serão efetivadas de acordo com a natureza do serviço ou produto contratado.

10.7 Em virtude do parcelamento da entrega e em observância ao art. 62, *caput* e seus incisos, da Lei nº 8.666/93, esta aquisição poderá ser regida por carta contrato, nota de empenho ou outro instrumento substituto do termo contratual..



Documento assinado eletronicamente por **CICERO CEFFAZ FERREIRA MACEDO, Gestor (a)**, em 26/09/2018, às 15:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **4048185** e o código CRC **770694C0**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS  
RUA 82 Nº 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74088-900 - GOIÂNIA - GO - 4º ANDAR,  
ALA LESTE - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA



Referência: Processo nº 201800012000492



SEI 4048185